



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 016 /15

**Processo Administrativo n.º** 2013/10/18.662

**Termo de Convênio n.º** 71/13

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS – APAE DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial e educacional, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.079.281-0001-10, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Termo de Convênio, por 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2015.

1.1.2. Adequação dos quantitativos de procedimentos da Ficha de Programação Orçamentária, com acréscimo de 3.000 (três) mil procedimentos, a partir do presente Aditivo.

1.1.3. Alteração da redação da cláusula 3.3.28 do Termo de Convênio nº 71/13, visando a adequação às normas relativas aos Convênios Públicos, para que produza efeitos, a partir do presente Aditivo: "Abrir e indicar a conta bancária específica na qual será realizado o repasse financeiro, realizando os pagamentos decorrentes do movimento e identificando a operação realizada, através de cheque nominal ou comprovação de depósito ou transferência bancária", e que, a



partir do presente, fica rerratificada.

### SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os seguintes números 087000.08770.10.302.1017.4070.339039.99 FR 05.300-007, conforme fls. 422, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência da prorrogação da vigência e do acréscimo de procedimentos, o CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 3.228.447,36 (três milhões duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir:

MÊS	VALOR DA PARCELA
JUNHO/2015	Até R\$ 269.037,28
JULHO/2015	Até R\$ 269.037,28
AGOSTO/2015	Até R\$ 269.037,28
SETEMBRO/2015	Até R\$ 269.037,28
OUTUBRO/2015	Até R\$ 269.037,28
NOVEMBRO/2015	Até R\$ 269.037,28
DEZEMBRO/2015	Até R\$ 269.037,28
JANEIRO/2016	Até R\$ 269.037,28
FEVEREIRO/2016	Até R\$ 269.037,28
MARÇO/2016	Até R\$ 269.037,28
ABRIL/2016	Até R\$ 269.037,28
MAIO/2016	Até R\$ 269.037,28

2.3. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o financiamento do SUS Municipal, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.4. Os repasses financeiros destinam-se exclusivamente à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio e descritos nos Planos de Trabalho.

## TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A partir do presente Aditivo, a entidade CONVENIADA destinará, a título de contrapartida no presente Convênio, recurso financeiro próprio, a fim de arcar com as despesas com serviços de terceiro, manutenção e consumo, correspondente ao valor mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

## QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho de fls. 56/67 fica expressamente substituído pelo Plano de Trabalho referentes ao presente Termo Aditivo que, encartados às fls. 316/325, passa a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

## QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 31/05/15, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 30/05/2016.

## SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.



**SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 29 de maio de 2.015.

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS**

Representante Legal: Rute Campos Dall'Orto Simões



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº** 13/10/18.662

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas

**Modalidade:** Termo de Convênio nº 71/13

**Termo de Aditamento de Convênio nº** 016 /15

**Objeto:** Prorrogação da vigência do Termo de Convênio, por 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2015, adequação dos quantitativos de procedimentos da Ficha de Programação Orçamentária, com acréscimo de 3.000 (três) mil procedimentos.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 29 de maio de 2.015.

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS**  
Representante Legal: Rute Campos Dall'Orto Simões